

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07/03

Ver também Alerta 001/2005 (MG de 22.03.05);

Alerta 002/2008; IN 2/10

Estabelece normas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas Administrações Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no “caput” do artigo 76 da Constituição Estadual e no inciso XXIX do artigo 13 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994,

Resolve:

Art. 1º - Os processos relativos a licitações; dispensas e inexigibilidades de licitação; contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres e respectivos aditivos; adiantamentos diversos e diárias de viagem, quando seu encaminhamento não for exigido pelo Tribunal, deverão permanecer no órgão ou entidade, devidamente organizados para exame “in loco”, instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:

I – Quanto aos procedimentos licitatórios:

- a) requisição do material ou serviço;
- b) autorização para realização da licitação;
- c) indicação do objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado;
- d) planilhas de custo;
- e) indicação do recurso próprio para a despesa;
- f) em caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, comprovação da sua inclusão nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG;
- g) termo de referência, em se tratando da modalidade de pregão;
- h) edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- i) comprovante das publicações do resumo do edital, ou da entrega do convite;
- j) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e da equipe de apoio, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite, e respectiva publicação, se for o caso;
- k) documentação de habilitação dos licitantes;
- l) original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- m) atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão julgadora;
- n) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;
- o) atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação;
- p) recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- q) despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- r) termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- s) outros comprovantes de publicações;
- t) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, nos termos dos inc. I e II do art.16 da LC 101/2000.

II – Quanto aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação:

- a) justificativa que contenha os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade;

- b) parecer técnico ou jurídico sobre a dispensa ou inexigibilidade;
- c) pesquisa de mercado, se for o caso;
- d) razão da escolha do fornecedor ou executante;
- e) atestado de exclusividade, quando for o caso;
- f) justificativa do preço;
- g) proposta do fornecedor ;
- h) projeto básico ou projeto executivo, se exigido, nos casos de obras ou serviços de engenharia;
- i) comunicação à autoridade competente e respectiva ratificação;
- j) publicação da ratificação.

III – Quanto aos contratos, instrumentos congêneres e respectivos aditivos:

- a) procedimento licitatório completo ou processo formal de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- b) termo de contrato ou equivalente ou instrumento congêneres e respectivos aditivos;
- c) comprovação da publicação do extrato dos instrumentos, que contenha seus elementos essenciais: partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência;
- d) nota de empenho, quando for o caso;
- e) Certidão Negativa de Débito com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) Na hipótese de retardamento da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas: motivação; comunicação à autoridade competente e respectiva ratificação; publicação da ratificação.

IV - Quanto aos convênios, acordos, ajustes, instrumentos congêneres e respectivos aditivos:

- a) autorização prévia para celebração do instrumento;
- b) termo de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres e seus aditivos;
- c) comprovação da publicação do extrato dos instrumentos, que contenha seus elementos essenciais: partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência;
- d) plano de trabalho proposto pela organização interessada;
- e) certidão negativa de inadimplência, com base nos registros do SIAFI;
- f) se o beneficiário for entidade de direito privado:
 - f.1) cópia do ato constitutivo;
 - f.2) atestado de funcionamento expedido pela autoridade competente;
 - f.3) comprovação do poder de representação do signatário;
 - f.4) certificados de inscrição e de regularidade de situação emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município onde atua a entidade ou pelo Conselho Estadual de Assistência Social
- g) se o beneficiário for município:
 - declaração sobre regular e eficaz aplicação, no segundo exercício anterior ao da assinatura do instrumento, do percentual mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;
 - documento de regular prestação de contas relativas a convênio executado ou a parcela liberada, se ainda em execução, observados os prazos nele previstos;
 - declaração de instituição e arrecadação da totalidade dos tributos de sua competência.

V – Quanto à prestação de contas de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres e respectivos aditivos:

- a) ofício do prestador encaminhando a documentação;
- b) cópia do convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres e respectivos aditivos;
- c) cópia do plano de trabalho;
- d) nota de empenho, liquidação e aviso de pagamento da entidade ou órgão repassador;

- e) comprovante do recebimento dos recursos;
- f) comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
- g) nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado;
- h) balancete financeiro;
- i) relação de pagamentos efetuados;
- j) comprovante original das despesas realizadas;
- k) extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
- l) demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
- m) termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;
- n) comprovante de devolução de saldo remanescente;
- o) atestado de execução do objeto do convênio, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;
- p) procedimento licitatório, quando couber;
- q) termo de aprovação da prestação de contas pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.

VI - Quanto às prestações de contas de adiantamentos diversos e diárias de viagem:

- a) autorização para concessão do adiantamento nas hipóteses previstas na legislação pertinente;
- b) autorização da viagem;
- c) nota de empenho e de liquidação, assim como respectivo aviso de pagamento;
- d) documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) comprovante de recolhimento de saldo não aplicado e correspondente nota de anulação de empenho, se for o caso;
- f) aprovação das contas pelo ordenador ou, no caso de irregularidade, prova das providências adotadas para seu saneamento ou ressarcimento ao erário;
- g) quando for o caso, cópia da autorização da Junta de Programação Orçamentária e Financeira, JPOF, para realização de despesas fora dos limites, prazos ou hipóteses previstas na legislação pertinente;

Art. 2º - Os órgãos, entidades e gestores de fundos da Administração Direta e Indireta do Estado encaminharão ao Tribunal de Contas, até o último dia útil do mês subsequente ao de sua realização, relação dos seguintes atos e procedimentos, mediante o preenchimento dos respectivos anexos, os quais integram a presente Instrução Normativa:

- I. procedimentos licitatórios, contratos e instrumentos congêneres: Anexo I;
- II. dispensas e inexigibilidades de licitação: Anexo I-A;
- III. termos aditivos a contratos ou instrumentos congêneres: Anexo I-B;
- IV. convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres: Anexo II;
- V. termos aditivos a convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres: Anexo II-A;
- VI. termos de rescisão de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres: Anexo III;
- VII. prestações de contas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres e termos aditivos: Anexo IV;
- VIII. prestações de contas de adiantamentos diversos: Anexo IV-A;
- IX. prestações de contas de diárias de viagens: Anexo IV-B;
- X. relação de inadimplentes – convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres: Anexo V;
- XI. relação de inadimplentes – adiantamentos diversos: Anexo V-A;
- XII. relação de inadimplentes – diárias de viagens: Anexo V-B.

§ 1º - Os atos e procedimentos realizados com recursos de fundos deverão ser relacionados em separado pelos seus órgãos gestores, e constará do campo “unidade executora” o número de unidade de gestão.

§ 2º - A informação acerca da não realização de atos e procedimentos previstos em incisos deste artigo deverá constar do ofício de encaminhamento dos demais anexos.

§ 3º - Os anexos referidos neste artigo deverão ser assinados pelo titular do órgão ou entidade, ou por detentor de delegação de competência; nesse caso, o titular ficará solidariamente responsável pelas informações prestadas.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta instrução importará na aplicação de multa ao representante legal do órgão ou entidade ou ao ordenador de despesa, nos termos do art. 95 da Lei Complementar nº 33/94, sem prejuízo de medidas legais da esfera de competência do Ministério Público.

Art. 4º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 06/99, de 15 de dezembro de 1999.

Sala das Sessões, em 17 d dezembro de 2003.

Simão Pedro Toledo

Presidente

Publicado no "MINAS GERAIS" de 07.01.04

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS			PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES					REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, I	
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE					02- U. E.	03- MÊS/ANO		04- SETOR RESPONSÁVEL	
LICITAÇÃO			CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE						
05- MODALIDADE	06- Nº	07- OBJETO	08- Nº	09- DATA	10- VIGÊNCIA	11- PARTE	12- VALOR	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
								13- FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	14- FONTE
15- LOCAL E DATA			16- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA						

Obs.: Deverão ser relacionados neste anexo todos os procedimentos licitatórios realizados, incluindo aqueles em que o termo de contrato é facultativo.

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão ou entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade de gestão (fundos)
3. Mês/ano da assinatura do contrato ou equivalente ou do instrumento congênere
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
5. Modalidade da licitação
6. Número do instrumento convocatório
7. Objeto da licitação descrito de forma clara e sucinta
8. Número do instrumento
9. Data da assinatura do instrumento
10. Datas de início e término da vigência
11. Nome ou razão social da parte
12. Valor total do instrumento
13. Classificação funcional / programática da despesa (até o nível de elemento)
14. Fonte do recurso
15. Local e data do preenchimento deste anexo
16. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO I - A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS				DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO				REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, II	
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE					02- U. E.	03- MÊS/ANO		04- SETOR RESPONSÁVEL	
PROCESSO FORMAL DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE					CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE				
05- DISP. Nº	06- INEXIG. Nº	07- OBJETO	08- Nº	09- DATA	10- VIGÊNCIA	11- PARTE	12- VALOR	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
								13- FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	14- FONTE
15- LOCAL E DATA				16- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA					

Obs.: Deverão ser relacionados neste anexo todos os procedimentos realizados, incluindo aqueles em que o termo de contrato é facultativo.

ANEXO I-A
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão ou entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
3. Mês/ano da assinatura do contrato ou equivalente ou do instrumento congênere
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste Anexo
5. Número do processo formal de dispensa
6. Número do processo formal de inexigibilidade
7. Objeto da dispensa ou da inexigibilidade de licitação descrito de forma clara e sucinta
8. Número do instrumento
9. Data da assinatura do instrumento
10. Datas de início e término da vigência
11. Nome ou razão social da parte
12. Valor total do instrumento
13. Classificação funcional / programática da despesa (até o nível de elemento)
14. Fonte do recurso
15. Local e data do preenchimento deste anexo
16. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações.

ANEXO I - B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS OU A INSTRUMENTOS CONGÊNERES					REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, III		
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE					02- U. E	03- MÊS/ANO		04- SETOR RESPONSÁVEL	
TERMO ADITIVO						INSTRUMENTO INICIAL			
05- Nº	06- OBJETO	07- VALOR	08- DATA	09- VIGÊNCIA	10- PARTE	11- Nº	12- DATA	13- OBJETO	
14- LOCAL E DATA		15- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA							

ANEXO I-B
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão ou entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
3. Mês e ano da assinatura do termo aditivo
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
5. Número do instrumento
6. Objeto descrito de forma clara e sucinta
7. Valor total do instrumento
8. Data da assinatura do instrumento
9. Datas de início e término da vigência do instrumento
10. Nome ou razão social da parte
11. Número do contrato ou instrumento congênere
12. Data de assinatura do contrato ou instrumento congênere
13. Objeto do contrato ou instrumento congênere, descrito de forma clara e sucinta
14. Local e data do preenchimento deste anexo
15. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO II

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E INSTRUMENTOS CONGÊNERES				REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, IV	
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE				02- U. E	03- MÊS/ANO	04- SETOR RESPONSÁVEL	
CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES							
05- Nº	06- DATA	07- OBJETO	08- VALOR	09- VIGÊNCIA	10- PARTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
						11- FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	12- FONTE
13- LOCAL E DATA			14- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA				

ANEXO II
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão ou entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
3. Mês e ano da assinatura do convênio ou do instrumento congênere
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
5. Número do instrumento
6. Data da assinatura do instrumento
7. Objeto do instrumento descrito de forma clara e sucinta
8. Valor total do instrumento
9. Datas de início e término da vigência do instrumento
10. Nome ou razão social da parte
11. Classificação funcional / programática da despesa (até o nível de elemento)
12. Fonte do recurso
13. Local e data do preenchimento deste anexo
14. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO II - A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		TERMOS ADITIVOS A CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES						REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, V	
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE					02- U. E		03- MÊS/ANO		04- SETOR RESPONSÁVEL
TERMOS ADITIVOS						INSTRUMENTO INICIAL			
05- Nº	06- OBJETO	07- VALOR	08- DATA	09- VIGÊNCIA	10- PARTE	11- Nº	12- DATA	13- OBJETO	
14 LOCAL E DATA		15- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA							

ANEXO II-A
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão ou entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
3. Mês e ano da assinatura do termo aditivo
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
5. Número do instrumento
6. Objeto do instrumento descrito de forma clara e sucinta
7. Valor total do instrumento
8. Data da assinatura do instrumento
9. Datas de início e término da vigência do instrumento
10. Nome ou razão social da parte
11. Número do convênio ou instrumento congênere
12. Data de assinatura do convênio ou instrumento congênere
13. Objeto do instrumento descrito de forma clara e sucinta
14. Local e data do preenchimento deste anexo
15. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO III

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS , ACORDOS, AJUSTES E INSTRUMENTOS CONGÊNERES				REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, VI
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE					02- U. E	03- MÊS/ANO
					04- SETOR RESPONSÁVEL	
TERMO		INSTRUMENTO INICIAL				
05- DATA	06- ESPÉCIE	07- Nº	08- DATA	09- OBJETO	10- PARTE	
11- LOCAL E DATA			12- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA			

ANEXO III
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão ou entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
3. Mês e ano da assinatura do termo
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
5. Data da assinatura do instrumento
6. Natureza do instrumento inicial
7. Número do instrumento inicial
8. Data da assinatura do instrumento inicial
9. Objeto do instrumento inicial descrito de forma clara e sucinta
10. Nome ou razão social da parte
11. Local e data do preenchimento deste anexo
12. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO IV

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS			PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES E TERMOS ADITIVOS				REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, VII	
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE					02- U. E	03- MÊS/ANO	04- SETOR RESPONSÁVEL	
INSTRUMENTO						09- PRESTAÇÃO DE CONTAS		10- PRESTADOR
05- Nº	06- DATA	07- OBJETO			08- VALOR	PARCIAL	TOTAL	
11- LOCAL E DATA			12- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA					

ANEXO IV
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão ou entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
3. Mês e ano da efetiva prestação de contas
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
5. Número do instrumento
6. Data da assinatura do instrumento
7. Objeto do instrumento descrito de forma clara e sucinta
8. Valor total do instrumento
9. Marcar com xis (X) se a prestação de contas informada é parcial ou total
10. Nome do prestador
11. Local e data do preenchimento deste anexo
12. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO IV-A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS DIVERSOS			REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, VIII
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE				02- U. E	03- MÊS/ANO
05- NATUREZA E ITEM DA DESPESA	06- VALOR CONCEDIDO	07- DATA DO RECEBIMENTO	08 DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	09- PRESTADOR	
10- LOCAL E DATA		11- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA			

ANEXO IV-A
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão e entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
3. Mês e ano da efetiva prestação de contas
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
5. Código da natureza e item da despesa
6. Valor concedido
7. Data de recebimento do recurso
8. Data em que as contas foram prestadas
9. Nome do prestador
10. Local e data do preenchimento deste anexo
11. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações.

ANEXO IV-B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS DE VIAGENS		REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, IX	
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE			02- U. E	03- MÊS/ANO	04- SETOR RESPONSÁVEL
05- VALOR CONCEDIDO	06- DATA DO RECEBIMENTO	07- DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	08- PRESTADOR		
09- Loca e Data		10- Identificação e Assinatura			

ANEXO IV-B
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão ou entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
3. Mês e ano da efetiva prestação de contas
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
5. Valor concedido
6. Data de recebimento do recurso
7. Data em que as contas foram prestadas
8. Nome do prestador
9. Local e data do preenchimento deste anexo
10. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO V

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS			<p align="center">RELAÇÃO DE INADIMPLENTES DE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E INSTRUMENTOS CONGÊNERES</p>				REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, X	
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE					02- U. E	03- MÊS/ANO	04- SETOR RESPONSÁVEL	
INSRUMENTO INICIAL					11- PRAZO PARA PRESTAR CONTAS	12- PRESTADOR	13- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	
05- Nº	06- DATA	07- OBJETO	08- VALOR	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
				09- FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	10- FONTE			
14- LOCAL E DATA				15- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA				

ANEXO V
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1.** Nome do órgão ou entidade
- 2.** Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
- 3.** Mês e ano da efetiva prestação de contas
- 4.** Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
- 5.** Número do instrumento inicial
- 6.** Data de assinatura do instrumento inicial
- 7.** Objeto do instrumento inicial descrito de forma clara e sucinta
- 8.** Valor total do instrumento inicial
- 9.** Classificação funcional / programática da despesa (até o nível de elemento)
- 10.** Fonte do recurso
- 11.** Data limite para prestação de contas
- 12.** Município, órgão ou entidade beneficiada
- 13.** Providências adotadas para regularização das contas
- 14.** Local e data do preenchimento deste anexo
- 15.** Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO V-A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		RELAÇÃO DE INADIMPLENTES RELATIVOS A ADIANTAMENTOS DIVERSOS			REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, XI
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE		02- U. E	03- MÊS/ANO	04- SETOR RESPONSÁVEL	
05- NATUREZA E ITEM DA DESPESA	06- VALOR CONCEDIDO	07- PRAZO PARA PRESTAR CONTAS	08- PRESTADOR		09- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
10- LOCAL E DATA		11- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA			

ANEXO V-A
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão ou entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
3. Mês e ano da efetiva prestação de contas
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
5. Valor concedido
6. Código da natureza e item da despesa
7. Data limite da prestação de contas
8. Nome do prestador
9. Providências adotadas para regularização das contas
10. Local e data do preenchimento deste anexo
11. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO V-B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		RELAÇÃO DE INADIMPLENTES RELATIVOS A DIÁRIAS DE VIAGEM			REF: IN ____/____ ARTIGO 2º, XII
01- ÓRGÃO OU ENTIDADE		02- U. E	03- MÊS/ANO	04- SETOR RESPONSÁVEL	
05- VALOR CONCEDIDO	06- PRAZO PARA PRESTAR CONTAS	07- PRESTADOR		08- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	
09- LOCAL E DATA		10- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA			

ANEXO V-B
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Nome do órgão ou entidade
2. Número da unidade executora ou da unidade gestora (fundos)
3. Mês e ano da efetiva prestação de contas
4. Setor responsável pelas informações prestadas neste anexo
5. Valor concedido
6. Data limite da prestação de contas
7. Nome do prestador
8. Providências adotadas para regularização das contas
9. Local e data do preenchimento deste anexo
10. Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações